



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

[www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1160

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guariba**

CNPJ 48.664.304/0001-80  
Avenida Evaristo Vaz, 1190  
Telefone: (16) 3251-9422  
Site: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

#### **Câmara Municipal de Guariba**

CNPJ 01.659.932/0001-03  
Avenida Marcelo Ragazzi, 491  
Telefone: (16) 3251-1131  
Site: [www.guariba.sp.leg.br](http://www.guariba.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1160

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 3.633 - DE 22 DE AGOSTO DE 2.023**

**AUTORIZA A PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE GUARIBA  
ALIENAR OS IMÓVEIS QUE  
ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, À  
COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
HABITACIONAL E URBANO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO -  
CDHU, PARA INSTALAÇÃO DO  
EMPREENDIRIMENTO  
"CONJUNTO HABITACIONAL  
GUARIBA "C", E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saberque a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2.023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura do Município de Guariba autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, os imóveis constantes das matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba, abaixo relacionadas, situados no Município de Guariba, Estado de São Paulo, para instalação do empreendimento **Conjunto Habitacional "Guariba-C"**.

#### **I - Da quadra C**

1. Matrícula nº 23.442 - Lote nº 1
2. Matrícula nº 23.443 - Lote nº 2
3. Matrícula nº 23.444 - Lote nº 3
4. Matrícula nº 23.445 - Lote nº 4
5. Matrícula nº 23.446 - Lote nº 5
6. Matrícula nº 23.447 - Lote nº 6
7. Matrícula nº 23.448 - Lote nº 7
8. Matrícula nº 23.449 - Lote nº 8
9. Matrícula nº 23.450 - Lote nº 9
10. Matrícula nº 23.451 - Lote nº 10
11. Matrícula nº 23.452 - Lote nº 11
12. Matrícula nº 23.453 - Lote nº 12
13. Matrícula nº 23.454 - Lote nº 13
14. Matrícula nº 23.455 - Lote nº 14
15. Matrícula nº 23.456 - Lote nº 15
16. Matrícula nº 23.457 - Lote nº 16
17. Matrícula nº 23.458 - Lote nº 17
18. Matrícula nº 23.459 - Lote nº 18
19. Matrícula nº 23.460 - Lote nº 19
20. Matrícula nº 23.461 - Lote nº 20

21. Matrícula nº 23.462 - Lote nº 21
22. Matrícula nº 23.463 - Lote nº 22
23. Matrícula nº 23.464 - Lote nº 23
24. Matrícula nº 23.465 - Lote nº 24
25. Matrícula nº 23.466 - Lote nº 25
26. Matrícula nº 23.467 - Lote nº 26
27. Matrícula nº 23.468 - Lote nº 27
28. Matrícula nº 23.469 - Lote nº 28
29. Matrícula nº 23.470 - Lote nº 29
30. Matrícula nº 23.471 - Lote nº 30
31. Matrícula nº 23.472 - Lote nº 31
32. Matrícula nº 23.473 - Lote nº 32
33. Matrícula nº 23.474 - Lote nº 33
34. Matrícula nº 23.475 - Lote nº 34
35. Matrícula nº 23.476 - Lote nº 35
36. Matrícula nº 23.477 - Lote nº 36
37. Matrícula nº 23.478 - Lote nº 37
38. Matrícula nº 23.479 - Lote nº 38
39. Matrícula nº 23.480 - Lote nº 39
40. Matrícula nº 23.481 - Lote nº 40
41. Matrícula nº 23.482 - Lote nº 41
42. Matrícula nº 23.483 - Lote nº 42
43. Matrícula nº 23.484 - Lote nº 43
44. Matrícula nº 23.485 - Lote nº 44
45. Matrícula nº 23.486 - Lote nº 45
46. Matrícula nº 23.487 - Lote nº 46

#### **II - Da quadra D**

1. Matrícula nº 23.488 - Lote nº 1
2. Matrícula nº 23.489 - Lote nº 2
3. Matrícula nº 23.490 - Lote nº 3
4. Matrícula nº 23.491 - Lote nº 4
5. Matrícula nº 23.492 - Lote nº 5
6. Matrícula nº 23.493 - Lote nº 6
7. Matrícula nº 23.494 - Lote nº 7
8. Matrícula nº 23.495 - Lote nº 8
9. Matrícula nº 23.496 - Lote nº 9
10. Matrícula nº 23.497 - Lote nº 10
11. Matrícula nº 23.498 - Lote nº 11
12. Matrícula nº 23.499 - Lote nº 12
13. Matrícula nº 23.500 - Lote nº 13
14. Matrícula nº 23.501 - Lote nº 14
15. Matrícula nº 23.502 - Lote nº 15
16. Matrícula nº 23.503 - Lote nº 16
17. Matrícula nº 23.504 - Lote nº 17
18. Matrícula nº 23.505 - Lote nº 18
19. Matrícula nº 23.506 - Lote nº 19
20. Matrícula nº 23.507 - Lote nº 20
21. Matrícula nº 23.508 - Lote nº 21
22. Matrícula nº 23.509 - Lote nº 22
23. Matrícula nº 23.510 - Lote nº 23
24. Matrícula nº 23.511 - Lote nº 24
25. Matrícula nº 23.512 - Lote nº 25
26. Matrícula nº 23.513 - Lote nº 26
27. Matrícula nº 23.514 - Lote nº 27
28. Matrícula nº 23.515 - Lote nº 28
29. Matrícula nº 23.516 - Lote nº 29
30. Matrícula nº 23.517 - Lote nº 30
31. Matrícula nº 23.518 - Lote nº 31
32. Matrícula nº 23.519 - Lote nº 32
33. Matrícula nº 23.520 - Lote nº 33
34. Matrícula nº 23.521 - Lote nº 34
35. Matrícula nº 23.522 - Lote nº 35



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1160

Página 3 de 8

36. Matrícula nº 23.523 – Lote nº 36
37. Matrícula nº 23.524 – Lote nº 37
38. Matrícula nº 23.525 – Lote nº 38
39. Matrícula nº 23.526 – Lote nº 39
40. Matrícula nº 23.527 – Lote nº 40
41. Matrícula nº 23.528 – Lote nº 41
42. Matrícula nº 23.529 – Lote nº 42
43. Matrícula nº 23.530 – Lote nº 43
44. Matrícula nº 23.531 – Lote nº 44
45. Matrícula nº 23.532 – Lote nº 45
46. Matrícula nº 23.533 – Lote nº 46

### II - Da quadra E

1. Matrícula nº 23.557 – Lote nº 24
2. Matrícula nº 23.558 – Lote nº 25
3. Matrícula nº 23.559 – Lote nº 26
4. Matrícula nº 23.560 – Lote nº 27
5. Matrícula nº 23.561 – Lote nº 28
6. Matrícula nº 23.562 – Lote nº 29
7. Matrícula nº 23.563 – Lote nº 30
8. Matrícula nº 23.564 – Lote nº 31
9. Matrícula nº 23.565 – Lote nº 32
10. Matrícula nº 23.566 – Lote nº 33
11. Matrícula nº 23.567 – Lote nº 34
12. Matrícula nº 23.568 – Lote nº 35
13. Matrícula nº 23.569 – Lote nº 36
14. Matrícula nº 23.570 – Lote nº 37
15. Matrícula nº 23.571 – Lote nº 38
16. Matrícula nº 23.572 – Lote nº 39
17. Matrícula nº 23.573 – Lote nº 40
18. Matrícula nº 23.574 – Lote nº 41
19. Matrícula nº 23.575 – Lote nº 42
20. Matrícula nº 23.576 – Lote nº 43
21. Matrícula nº 23.577 – Lote nº 44
22. Matrícula nº 23.578 – Lote nº 45
23. Matrícula nº 23.579 – Lote nº 46

**Art. 2º** - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975.

**§ 1º** - As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficarão a cargo da **CDHU**.

**§ 2º** - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada aos imóveis destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, forem reivindicados por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Tributos Relativos à Créditos Tributário Federais e Dívida Ativa da União; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e o Certificado de Regularidade o FGTS, para efeito do

respectivo registro.

**Art. 5º** - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º** - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantará neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de agosto de 2.023.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

**LEI Nº 3.634 - DE 22 DE AGOSTO DE 2.022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Guariba**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2.023, **aprovou**, e eu, **Celso Antônio Romano, Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica – ACT, com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, autarquia federal, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, com o objetivo de mútua conjugação de esforços entre os participantes, para que a Acordante viabilize, em favor de usuários da área de abrangência da entidade, a prestação de serviços, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais, para posterior análise do INSS, ao qual incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos.

**Art. 2º.** O termo do Acordo de Cooperação Técnica, conforme minuta em anexo que passa a fazer parte



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1160

Página 4 de 8

integrante desta lei, poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes para a consecução dos seus objetivos.

**Art. 3º.** O prazo de vigência deste acordo, será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação do Diário Oficial da União-DOU.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 22 de agosto de 2.023

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

### **LEI Nº 3.636 - DE 22 DE AGOSTO DE 2.023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.368.500,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2.023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), para custeio de despesas com o transporte de alunos para a APAE de Jaboticabal, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custeio de despesas com o transporte de alunos para a

APAE de Jaboticabal, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), para custear despesas da realização de exames de diagnóstico, média e alta complexidade, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para adquirir gêneros alimentícios necessários à fabricação da alimentação escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 4.219.000,00 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil reais), para arcar com o pagamento do auxílio alimentação dos servidores municipais, através de crédito em cartão magnético, lotados no Departamento Jurídico, Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Saúde, Emprego e Relações do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, Educação e Conselho Tutelar, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.022.

**Artigo 6º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.564, de 2 de dezembro de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 7º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de agosto de 2.023.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1160

Página 5 de 8

do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

**LEI Nº 3.637 - DE 22 DE AGOSTO DE 2.023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 635.563,86 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2.023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 629.563,86 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), para execução de troca do telhado do Ambulatório Médico "Dr. Hermínio de Laurentiz Neto", mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 102664/2022.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

**I** - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 102664/2022.

**II** - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.022, no valor de R\$ 229.563,86 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para devolução de rendimentos da aplicação financeira do Convenio nº 928539/2022, celebrado com o Ministério das Cidades, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.564, de 2 de dezembro de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 4º**- A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de agosto de 2.023.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.635 - DE 22 DE AGOSTO DE 2.023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA PARA O EMPREGO PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SEPULTAMENTO, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (QSE), A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 2.679/2013, 2.694/2013 E 3.562/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2.023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica criado, no Quadro de Servidores Efetivos (QSE), da organização básica da estrutura administrativa e funcional, mais um emprego público de provimento efetivo de **Agente de Sepultamento**, criado pelo **item 13**,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1160

Página 6 de 8

**inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005**, com as alterações dadas pelo **art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, pelo **art. 1º, da Lei Complementar nº 2.694, de 06/06/2013**, e pelo **Inc. II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 3.562, de 22/11/2022**, com posto de trabalho no Cemitério Municipal, padrão de referência salarial: 3, jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de ensino fundamental incompleto e mantidas as atribuições constantes do Inc. II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 3.562, de 22/11/2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 22 de agosto de 2023.

**CELSO ANTONIO ROMANO**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

### Decretos

#### DECRETO Nº 4.430 - DE 22 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, PARA SEREM PREENCHIDAS ATRAVÉS DOS CONCURSOS PÚBLICOS NºS 01/2021 E 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** que o Concurso Público nº 01/2021 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item "2" do Capítulo I do Edital nº 01-001/2021, que o concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura de Guariba, além daquelas que viessem a ser criadas e que vagassem durante a vigência do concurso público;

**Considerando** que o Concurso Público nº 01/2022

selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso;

**Considerando** que após a publicação dos Editais de Abertura das Inscrições dos Concursos Públicos nº 01/2021 e 01/2022, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vagas a serem preenchidas, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-las;

**Considerando** a necessidade de convocação de servidores para o preenchimento dos empregos públicos abaixo relacionados e a existência de cargos vagos no Quadro Geral de Pessoal ...

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o acréscimo de vagas nos Editais dos Concursos Públicos nºs 01/2021 - publicado em 29/11/2021 e 01/2022 - publicado em 21/07/2022, para efeito de convocação de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a fim de manifestarem interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação aos seguintes empregos públicos de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Assistente Administrativo	01	01/2021
Agente de Sepultamento	01	01/2022
Técnico de Informática	01	01/2022

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de agosto de 2023.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

**Prefeito do Município de Guariba**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal - **CELSO ANTÔNIO ROMANO**, conforme atos de **Homologação do Concurso Público nº**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1160

Página 7 de 8

**001/2021**, realizados através dos Decretos nº 4.103, de 02/03/2022 e nº 4.115, de 15/03/2022 e,

**Considerando** que o Concurso Público nº 01/2021 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item "2" do Capítulo I do Edital nº 01-001/2021, que o concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de Guariba - SP, além daquelas que forem criadas e que vagarem durante a vigência do presente concurso público;

**Considerando** a necessidade de convocação de candidato necessário ao preenchimento do emprego público de Assistente Administrativo, em virtude de exoneração de servidora municipal;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 4.430, de 22/08/2023, que promove o aumento de vagas no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, para serem preenchidas através do Concurso Público nº 001/2022; e,

**Considerando**, finalmente, que para atendimento das necessidades da Municipalidade e manutenção dos serviços públicos municipais, há necessidade de convocação de candidatos aprovados para preenchimento dos empregos públicos constantes do presente Edital de Convocação ...

### RESOLVE:

Fica convocada a candidata abaixo relacionada para manifestar interesse no preenchimento de emprego público, divulgado no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2021, bem como, aqueles autorizados a serem preenchidos através do Decreto nº 4.430, de 22/08/2023, para atendimento das necessidades da Municipalidade.

A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, entre os **dias 24 e 25 de agosto de 2023, das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas**, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para registro funcional, munida de todos os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

### CANDIDATA CONVOCADA:

#### Emprego Público - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
35	NICOLI VICTORIA COSTA ALVES	309005875

Após manifestação de interesse à vaga, a candidata terá 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos solicitados pelo Departamento Técnico de Recursos Humanos, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse na data, horário, local designados acima, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

### Lista de Espera

Em caso de não comparecimento para manifestação de

interesse à vaga, de não entrega da documentação solicitada ou de desistência da candidata acima convocada, como cadastro reserva, fica a candidata abaixo relacionada convocada para comparecer entre os dias **28 e 29 de agosto de 2023**, no mesmo horário e condições acima descritos, para manifestar interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, a candidata abaixo relacionada será convocada para futuras contratações, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

### CANDIDATOS CONVOCADOS:

#### Emprego Público - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
36	SAMIRA APARECIDA PAIS DE OLIVEIRA	309004677

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura, publicado no site da Municipalidade, [http://www.guariba.sp.gov.br/portal\\_transparencia/concurso\\_s.php](http://www.guariba.sp.gov.br/portal_transparencia/concurso_s.php), na mesma data, assim como, mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba, 22 de agosto de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

**Prefeito do Município de Guariba**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal - **CELSO ANTÔNIO ROMANO**, conforme ato de **Homologação do Concurso Público nº 001/2022**, realizado através dos Decretos nº 4.231, de 10/10/2022 e 4.235, de 21/10/2022,

**Considerando** que o Concurso Público nº 01/2022 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso;

**Considerando** o Ofício 088/2023 e protocolo sob o nº 3770/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual requer a contratação de um Agente de Sepultamento;

**Considerando** a necessidade de convocação de candidato necessário ao preenchimento do emprego público de Técnico de Informática, em virtude de exoneração de servidor municipal;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 4.430, de 22/08/2023, que promove o aumento de vagas no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, para serem preenchidas através do Concurso Público nº 001/2022; e,

**Considerando**, finalmente, que para atendimento das necessidades da Municipalidade e manutenção dos serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1160

Página 8 de 8

públicos municipais, há necessidade de convocação de candidatos aprovados para preenchimento dos empregos públicos constantes do presente Edital de Convocação ...

### **RESOLVE:**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para manifestarem interesse no preenchimento de empregos públicos, divulgado no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, bem como, aqueles autorizados a serem preenchidos através do Decreto nº 4.430, de 22/08/2023, para atendimento das necessidades da Municipalidade.

Os candidatos deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, entre os **dias 24 e 25 de agosto de 2023, das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas**, para manifestarem interesse no preenchimento da vaga, para registro funcional, munidos de todos os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

### **CANDIDATOS CONVOCADOS:**

#### **Emprego Público - AGENTE DE SEPULTAMENTO**

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
5º	JULIO CESAR BARBOSA DA SILVA	0411676

#### **Emprego Público - TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
6º	THALES CESAR DEL VECCHIO DA SILVA	0416052

Após manifestação de interesse à vaga, os candidatos terão 5 (cinco) dias uteis para apresentação dos documentos descritos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse na data, horário, local designados acima, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

### **Lista de Espera**

Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse às vagas, de não entrega da documentação solicitada ou de desistência dos candidatos acima convocado, como cadastro reserva, fica o candidato abaixo relacionado convocado para comparecer entre os dias **28 e 29 de agosto de 2023**, no mesmo horário e condições acima descritos, para manifestar interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, os candidatos abaixo relacionados serão convocados para futura contratação, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

#### **Emprego Público - AGENTE DE SEPULTAMENTO**

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
--------	------	-----------

6º	LUIZ FELIPE ROCHA	0410060
----	-------------------	---------

#### **Emprego Público - TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
7º	DONISETE GONÇALVES FERREIRA JUNIOR	0407551

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura, publicado no site da Municipalidade, **q u a l s e j a ,**

[http://www.guariba.sp.gov.br/portal\\_transparencia/concurso\\_s.php](http://www.guariba.sp.gov.br/portal_transparencia/concurso_s.php), na mesma data, assim como, mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba, 22 de agosto de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

**Prefeito do Município de Guariba**